

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2025

Edição Digital: **1.116** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.614, de 4 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes de feminicídio ou violência doméstica e familiar contra a mulher para cargos públicos no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências correlatas."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos, a nomeação para cargos de secretário municipal, cargos em comissão, empregos públicos ou cargos de provimento efetivo de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos crimes de feminicídio ou de violência doméstica e familiar contra mulher, conforme definições constantes na legislação federal.

Art. 2º O agente público nomeado no cargo de secretário municipal ou servidor ocupante de cargo em comissão que, durante o exercício do cargo, vier a ser condenado com trânsito em julgado pelos crimes mencionados no art. 1º, deverá ser exonerado imediatamente, assim que a autoridade competente tiver ciência do fato.

Art. 3º A proibição de nomeação prevista nesta Lei vigorará a partir do trânsito em julgado da condenação em crime de feminicídio ou de violência doméstica ou familiar contra mulher e persistirá até que ocorra a reabilitação criminal.

Art. 4º Antes da nomeação ou posse, o interessado deverá apresentar ao departamento de recursos humanos do respectivo órgão as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, como condição para o ato.

Art. 5º Constatada a existência de condenação criminal com trânsito em julgado, que impeça a nomeação nos termos desta Lei, a autoridade responsável deverá abster-se de realizar a nomeação ou anulará tal ato caso já tenha sido praticado.

Art. 6º Os departamentos de Recursos Humanos dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ferraz de Vasconcelos, são responsáveis por solicitar, analisar e manter arquivados os documentos necessários ao cumprimento desta Lei.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.614/2025 – fls. 2

§ 1º Os documentos referidos no caput deverão ser mantidos no prontuário funcional de cada servidor ou empregado público, em formato físico ou digital, conforme regulamentação interna.

§ 2º A guarda e o tratamento dos dados pessoais constantes dos referidos documentos deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando-se o sigilo, a finalidade específica e o acesso restrito às informações sensíveis.

§ 3º O departamento de Recursos Humanos poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória complementar ou atualizada, sempre que necessário à verificação do cumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 7º Qualquer pessoa poderá apresentar denúncia aos órgãos de ouvidoria do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de noticiar fatos que possam colaborar para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Vereadora Selma Francisca dos Santos – Republicanos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.615, de 4 de setembro de 2025.

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o evento 'Sintonia do Morro', e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o evento "Sintonia do Morro", a ser realizado anualmente no último domingo do mês de julho, com o objetivo de valorizar a cultura periférica, fomentar atividades de lazer, bem como promover artistas locais e fortalecer os vínculos comunitários.

Art. 2º O evento previsto no artigo 1º terá as seguintes diretrizes e objetivos:

- I – Promoção de manifestações culturais como samba, pagode, hip hop e grafite;
- II – Apoio a artistas locais e consagrados;
- III – Distribuição gratuita de feijoada e disponibilização de brinquedos para recreação no local;
- IV – Realização de ações sociais e de lazer;
- V – Parceria com entidades locais, tais como a Casa de Cultura Raízes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento cultural estabelecido nesta Lei, estimulando a participação da população e por meio de sua divulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.615/2025 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Vereadora Juliana Helena Delfino Brito – PT
Subscrito pelo Vereador Hodorlei Martins Pereira - MDB





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.616, de 4 de setembro de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, Lei Maria Vitória – Campanha Junho Laranja de Conscientização e Prevenção de Queimaduras, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Ferraz de Vasconcelos, Lei Maria Vitória – Campanha Junho Laranja de Conscientização e Prevenção de Queimaduras, a ser realizada anualmente durante todo o mês de junho, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas relacionadas a acidentes com queimaduras, visando a conscientização da população e a redução desses casos.

Art. 2º A campanha "Junho Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover:

- I – Palestras, oficinas, eventos e campanhas de conscientização sobre a prevenção de queimaduras;
- II – Distribuição de material educativo em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III – Iluminação ou decoração de prédios públicos com a cor laranja, símbolo da campanha;
- IV – Ações de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social sobre primeiros socorros e prevenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.616/2025 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Eliel de Souza – Republicanos



SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços nº 05/2024 – CONTRATO Nº 227/2024

Processo Administrativo nº 23285/2022 – Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Construtora Calafate LTDA. EPP, tendo por objeto, a obrigação da contratada, a executar, para a contratante, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, para execução dos serviços de revitalização da praça na Rua Kiwa Iwata, nos termos do respectivo contrato.

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na posição de Secretário Municipal de Fazenda de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar, a empresa CONSTRUTORA CALAFATE LTDA EPP, estabelecida na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 660, sala 03, Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes, cep: 08715-000, SP, CNPJ Nº 25.330.203/0001-77 representada pelo Senhor João Marcos de Siqueira Branco, portador da cédula de identidade RG nº 6.XXX.048 e do CPF nº 004.XXX.218-XX, Em virtude, que houve o descumprimento do contrato por parte da Contratada, sendo que a Contratante se vê obrigada a rescindir o contrato nº 227/2024, através da cláusula décima quinta, §3º do contrato supracitado, em face ao descumprimento do objeto licitado. Com isto, foi gerado multa, referente aos 3% (três por cento), entre as partes em contrato, constituindo-se o valor de R\$ 3.798,52 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), concedendo o prazo de até 20 (vinte) dias para a sua resolução de forma administrativa. Por conseguinte, após o prazo citado tenha sido superado sem a devida intenção de resolução por parte da empresa penalizada, a Fazenda Pública deverá adotar os procedimentos de praxe, no sentido de atuar com a cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos a serem lançados.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 03 de setembro de 2025.

Pedro Paulo Teixeira Júnior
Secretário Municipal da Fazenda

**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14058/2025**. CONTRIBUINTE: **VENEZA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ: **25.454.234/0001-30**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14821/2025**. CONTRIBUINTE: **PAES E DOCES NOVA ROSANA LTDA**, CNPJ: **04.434.596/0001-99**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14826/2025**. CONTRIBUINTE: **FINCORP GESTAO FINANCEIRA LTDA**, CNPJ: **40.431.568/0001-81**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14828/2025**. CONTRIBUINTE: **EDER SONHOS EBENEZER LTDA**, CNPJ: **46.053.154/0001-42**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **14891/2025**. CONTRIBUINTE: **CROM CENTRO ROETGN DE ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: **53.389.746/0001-03**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **7483/2025**. CONTRIBUINTE: **LEIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ: **21.875.170/0002-70**. A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA FOI **INDEFERIDA** PELA FAZENDA PÚBLICA EM RAZÃO DOS ARGUMENTOS EXPOSTOS ÀS FOLHAS 47/52 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13829/2025**. CONTRIBUINTE: **REINA MARCENARIA LTDA**, CNPJ: **26.683.759/0001-00**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13834/2025**. CONTRIBUINTE: **NOADIA CARDOSO SOUZA** **47651752864**, CNPJ: **46.545.440/0001-25**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13836/2025**. CONTRIBUINTE: **PATRICIA ASF MUSICAL**, CNPJ: **34.494.305/0001-19**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13837/2025**. CONTRIBUINTE: **C R E BUENO REPRESENTACOES**, CNPJ: **38.595.522/0001-56**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13838/2025**. CONTRIBUINTE: **LETICIA DOS SANTOS MATOS** **42354710828**, CNPJ: **33.950.154/0001-01**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13839/2025**. CONTRIBUINTE: **COMERCIAL MORGANITE LTDA**, CNPJ: **42.191.233/0001-69**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13841/2025**. CONTRIBUINTE: **VINICIUS CESAR PORFIRIO** **41249148812**, CNPJ: **47.671.026/0001-25**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL

RELATÓRIO DE DESEMBARGO

Trata-se de análise técnica referente ao embargo aplicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo em área localizada no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP, em razão de **supressão de indivíduos arbóreos sem a devida autorização**.

Em decorrência do Auto de Infração, foi firmado com o município o **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 190951/2025 e 190954/2025**, instrumento pelo qual o responsável em conjunto com o envolvido na ocorrência dos fatos o **Sr. Paulo Roberto Senna**, representante da empresa **NOVOLAR Incorporações e Construções LTDA CNPJ 05.318.181/0001-12**, assumiram obrigações de recuperação e compensação ambiental, nos termos da legislação vigente.

O presente parecer visa avaliar o cumprimento das obrigações assumidas e manifestar-se quanto à viabilidade técnica e jurídica do **desembargo da área**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise tem por base as seguintes normas:

- **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** – especialmente os artigos 6º (fixação de sanções considerando gravidade e antecedentes), 19 (programas de recuperação), 38 e 38-A (supressão de vegetação em áreas de preservação permanente) e 74 (compensação de danos ambientais).
- **Decreto Federal nº 6.514/2008** – que regulamenta a aplicação de sanções, destacando-se:
 - Art. 61 e 62 – infrações por destruição ou supressão de vegetação;
 - Art. 80 – possibilidade de conversão da penalidade em medidas de recuperação ambiental, quando tecnicamente viável.
- **DELIBERAÇÃO CONSEMA nº 01/2024** – que regula o licenciamento municipalizado.

Assim, o cumprimento integral das obrigações assumidas no **TCRA** constitui causa suficiente para a **regularização administrativa da infração** e, por consequência, para a suspensão **do embargo**.

ANÁLISE TÉCNICA

Após vistoria técnica e análise documental, constatou-se:





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL**

1. **Se constatou que a área** não foi objeto de intervenção em **APP**, pelos envolvidos na data dos fatos, conforme vistoria **in loco** e documentação anexa, salienta-se ainda, não incidiu APP, na área objeto da intervenção do empreendimento.
2. **Execução das medidas de recuperação** – Serão realizado o **plantio compensatório de espécies nativas da Mata Atlântica**, em conformidade com o estabelecido no TCRA e TCA, respeitando critérios de diversidade e densidade mínima exigidos.
3. **Comprovação documental** – foram apresentados laudos técnicos e projeto compensatório. Esclarecendo, de acordo com os procedimentos será obrigatório apresentação de registros fotográficos e relatórios de monitoramento semestral da área, os quais atestam a correta implementação das medidas ambientais, até total cumprimento das obrigações assumidas.
4. **Ausência de passivos pendentes** – não restam obrigações ambientais em aberto no âmbito do **TCA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o **integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, esta Secretaria **NÃO IDENTIFICA ÓBICES** técnicos ou jurídicos à manutenção do embargo.

Portanto, manifesta-se **FAVORÁVEL ao DESBARGO da área**, ressaltando-se que:

- Permanecerá o **acompanhamento ambiental periódico**, visando assegurar a continuidade da recuperação;
- Qualquer intervenção futura na área dependerá de prévia autorização do órgão ambiental competente.

Jose Aparecido Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal

Noel da Mota Lima
Diretor de Fiscalização

Moacyr Alves de Souza
Coordenador Executivo
Representante da Prefeitura conforme
Portaria nº 47.312/2025

Sr. Paulo Roberto Senna
CPF 053.804.008-41
Representante da NOVOLAR



Secretaria de
**MEIO
AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL**

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116311/2025 – **REPRESENTADO POR JONAS UBIRACY DE OLIVEIRA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21338 – PROCESSO 15821/2025 – APRESENTAR O ALVARÁ DA OBRAS - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 11.0004.0001-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16732/2025 – **HELENA JABLONSKI FERREIRA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21339 – PROCESSO 1470/2025 – APRESENTAR O ALVARÁ - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 17.0007.0002-000.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03184 – PROCESSO Nº 16365/2025 – NOTIFICADO: NÚBIA FERREIRA MARTINS - CPF 028.XXX.XX8- 09 – RUA SHOSHABURO KAWAMURA, Nº 220 – JD. CAMBIRI – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – 08517-000 – CONSTRUÇÃO EM DE-SACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS (SEM AUTORIZAÇÃO) - O NOTIFICADO TEM O **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL**, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9605/1998 – DEXX. 6514/2008 – ART. 48. MULTA DE R\$ 5.000 POR FRAÇÃO OU HÁ.

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 2.791/2007, a Lei Complementar nº 141/2012 e o Regimento Interno do CMS-FV, torna público o presente **Edital de Convocação** para preenchimento de vaga em vacância do segmento **Usuários do SUS** no Conselho Municipal de Saúde.

1. Da Vaga

A vaga destina-se ao segmento **Usuários do SUS**, conforme a proporcionalidade prevista em lei (50% das cadeiras do CMS).

2. Das Inscrições

As entidades representativas de usuários do SUS interessadas em concorrer deverão protocolar sua inscrição no período de **01 a 14 de setembro de 2025**, na **Secretaria Executiva do CMS**, localizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos**.

3. Da Documentação Necessária

As entidades deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- b) Ata da eleição da atual diretoria;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (ativo);
- d) Ofício de indicação de **01 (um) representante titular** e **01 (um) suplente**.

4. Da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Conselho Municipal de Saúde

As inscrições serão analisadas pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva do CMS, que publicarão a **lista preliminar de entidades habilitadas** até o dia **17 de setembro de 2025**.

A lista será afixada na **sala do Conselho Municipal de Saúde**, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, e divulgada nas **redes sociais oficiais do CMS-FV (como a página do Facebook)**.

As entidades poderão interpor **recurso** no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da lista preliminar, ou seja, nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**.

A **lista final de entidades habilitadas** será publicada até o dia **23 de setembro de 2025**, pelos mesmos canais de divulgação.

5. Da Eleição

A eleição será realizada em **Reunião Plenária Extraordinária do CMS**, no dia **24 de setembro de 2025 (quarta-feira)**, às **9h00**, no auditório da **Associação Comercial e Industrial de Ferraz de Vasconcelos**.

O processo ocorrerá por **votação direta dos conselheiros titulares representantes dos usuários do SUS**, sendo considerada eleita a entidade que obtiver a **maioria simples dos votos válidos**.

6. Da Posse

O representante eleito tomará posse em reunião do CMS, passando a exercer o mandato até a conclusão da atual gestão do Conselho.

7. Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Conselho Municipal de Saúde

Etapa	Data
Período de inscrições	01 a 14 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de habilitados	Até 17 de setembro de 2025
Período para interposição de recursos	18 e 19 de setembro de 2025
Publicação da lista final de habilitados	Até 23 de setembro de 2025
Eleição em Reunião Plenária Extraordinária	24 de setembro de 2025, às 9h00
Posse do representante eleito	Em reunião subsequente do CMS

Ferraz de Vasconcelos, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RODRIGUES LAVOURA NETO
Data: 03/09/2025 11:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**Memorando nº 100/2025****À Secretaria Municipal de Comunicação.**

Venho, por meio deste, comunicar que a partir do dia 13 de setembro de 2025, no Cemitério Cambiri iniciara as exumações da seguinte quadras e sepulturas.

Quadra: 78

- S: 01 Edineide Francisca Cruz Santos
- S: 02 Claudete Marily Chagas
- S: 03 Brasiliano de Souza
- S: 06 Maria Salete Coutinho da Silva
- S: 07 Adalcina Maria de Oliveira
- S: 08 Maria Fernandes de Oliveira
- S: 09 Auxiliadora Oliveira da Silva
- S: 12 Noemia Franca do Nascimento
- S: 13 Milena Martins da Silva
- S: 14 Karen Rosa Pereira
- S: 15 Luiz Alves Tavares
- S: 16 Nilza da Silva
- S: 17 Antonia Aparecida Alves Pompeu
- S: 18 Murilo Panan da Silva
- S: 19 Clauberson Carmo Oliveira
- S: 20 Mirian Aparecida da Silva
- S: 21 Josefa Freire Amorim de Santana
- S: 22 Marcio de Araujo





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- S: 23 Paulo Fabricio
- S: 24 Jose Alves dos Santos
- S: 25 Edson Elias das Neves
- S: 27 Maria Helena da Silva
- S: 28 Joana Maria da Silva
- S: 29 Jeferson Bezerra do Nascimento
- S: 30 Odair Aguiar dos Santos
- S: 32 Terezinha Duarte da Silva
- S: 33 Maria Jerusa Ribeiro
- S: 34 Ruan Freitas de Andrade
- S: 35 Euripes de Paula Moureira
- S: 36 Roberta de Souza Moura
- S: 37 Marcelo Vieira de Oliveira
- S: 38 Maria Helena de Almeirim
- S: 39 Weverton Roberto Alves Simões
- S: 40 Marcos Joaquim de Carvalho
- S: 42 Solange Aparecido Miliano Machado
- S: 43 Diana dos Santos Lourenço
- S: 44 Tiago Luiz dos Santos
- S: 45 Maria do Carmo Santos
- S: 46 Maria de Lourdes
- S: 47 Agnaldo Jeronimo Silva
- S: 48 Zilda Maria de Souza
- S: 49 Jeuiza Santos Neres





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

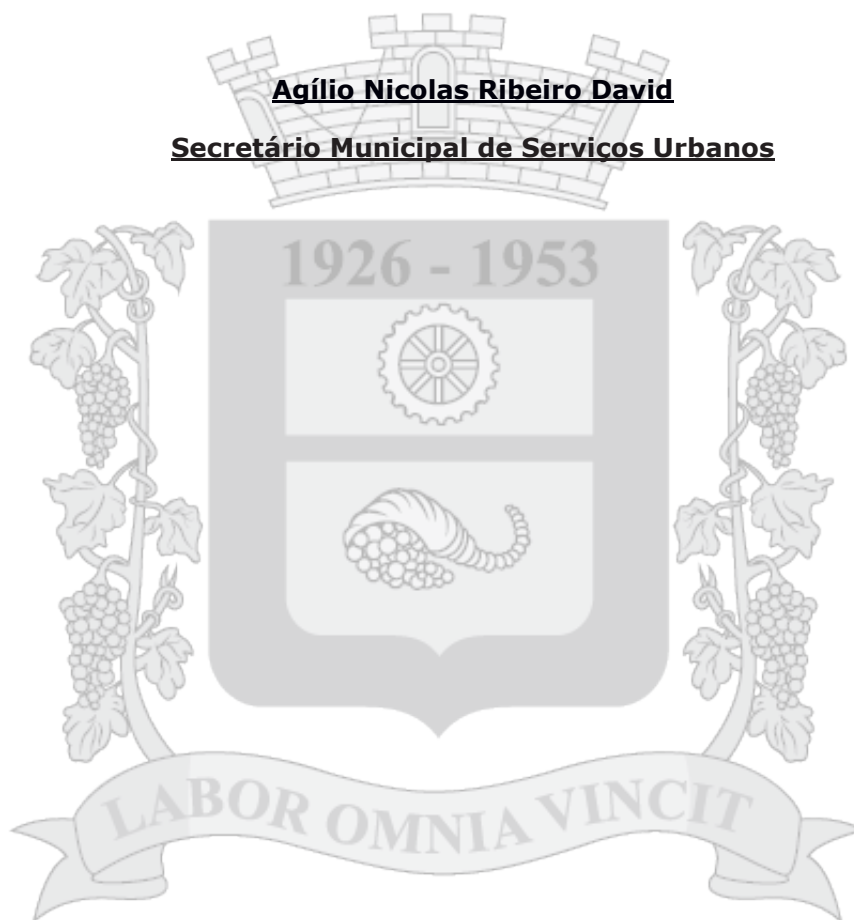
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Atenciosamente,

Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 2025.

Agílio Nicolas Ribeiro David

Secretário Municipal de Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**Memorando nº 101/2025****À Secretaria Municipal de Comunicação.**

Venho, por meio deste, comunicar que a partir do dia 25 de setembro de 2025, no Cemitério Cambiri iniciara as exumações da seguinte quadras e sepulturas.

Quadra: 79

- S: 01 Jose Roberto da Conceição
- S: 02 Antonio Valdo da Cruz
- S: 03 Maria Aparecida da Silva
- S: 04 Laura Julia Domingos Pereira
- S: 05 Anderson Nascimento Queiroz
- S: 06 Jose Reis Brito
- S: 07 Tereza Ferreira da Silva
- S: 08 Angelo Fagner da Paz Holanda
- S: 09 Paulino da Conceição
- S: 10 Jose Ananias da Silva Ferreira
- S: 11 Sonia Aparecida de Souza
- S: 12 Rita de Cassia Miranda Lima
- S: 15 Geralda Aparecida Ferreira de Freitas
- S: 16 Carlos Alberto Machado
- S: 17 Celso Ricardo da Silva
- S: 18 Rafael Baldino da Silva
- S: 19 Luiz Carlos do Carmo
- S: 20 Thais Primorena





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- S: 21 Marcelo Antunes Conceição
- S: 22 Jennifer Umbelino de Queiroz
- S: 23 Josué Ferreira de Lima
- S: 24 Heleno Pereira Gama
- S: 25 Joana Batista Azevedo R. de Azevedo
- S: 26 Jose Marques dos Santos
- S: 27 Sara Bispo dos Santos
- S: 30 Claudio Martins de Queiroz
- S: 31 Maria do Carmo Oliveira
- S: 33 Otaviano Teles da Silva
- S: 34 Martha Peluzo
- S: 35 Jose Mario Gonçalves dos Reis
- S: 36 Maria dos Anjos dos Santos
- S: 37 Geison de Souza Furtado
- S: 38 Jose Ramos da Conceição
- S: 39 Doca Ralamim Adriano
- S: 40 João Salvino da Silva
- S: 41 Rita Maria Olimpico
- S: 42 Elza Araujo
- S: 43 Marcos Antonio de Macedo
- S: 44 Raimundo Gomes de Almeida
- S: 45 Edelzuita Dometilia C. Santos
- S: 46 Joaquina Maria S. Santos
- S: 47 Pedro Manoel B. da Silva





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 48 Maria da Silva Gomes

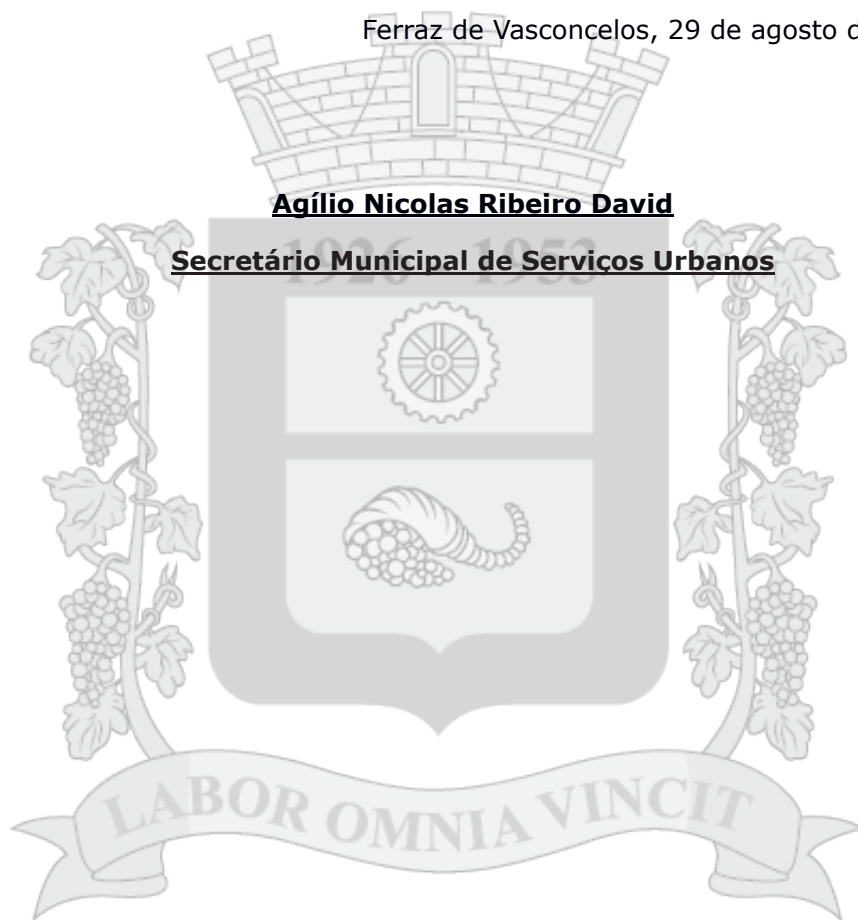
S: 49 Luiz Carlos dos Santos

Atenciosamente,

Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 2025.

Agílio Nicolas Ribeiro David

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br